



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2589 – Itajá/RN, 20 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2ª Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2589 – Itajá/RN, 20 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para a Senhora Laryssa Batista de Melo, ocupante do cargo de Secretária de Governo, portadora do CPF: xxx.xxx.254-75, para no dia 28 de março de 2025, se deslocar à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Solenidade de Apresentação do Projeto de Longo Prazo – APL de Cerâmica Vermelha da Região de Seridó e Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte. A saída está programada às 06hrs do dia 28 de março de 2025, com retorno previsto para às 16hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para o Senhor João Manoel Pessoa Neto, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, portador do CPF: xxx.xxx.584-00, para no dia 28 de março de 2025, se deslocar à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Solenidade de Apresentação do Projeto de Longo Prazo – APL de Cerâmica Vermelha da Região de Seridó e Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte. A saída está programada às 06hrs do dia 28 de março de 2025, com retorno previsto para às 16hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para o Senhor Gláucio Medeiros Lopes, ocupante do cargo de Secretário de Administração e dos Recursos Humanos, portador do CPF: xxx.xxx.418-06, para no dia 24 de março de 2025, se deslocar ao Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do I Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas mais Transparente e Eficiente. A saída está programada às 05hrs do dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para às 19hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 420/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora WILZA MARIA SECUNDO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2025. Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 421/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA DAS NEVES MACHADO DA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2025. Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 422/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA JOSE DE SOUZA BATISTA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2025. Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 423/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2589 – Itajá/RN, 20 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA ELISANGELA DA CUNHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 424/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora ISNAURA FAUSTINO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 425/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUANA BEATRIZ DA SILVA LIMA, CPF nº. 705.129.214-58, nomeada por meio da Portaria nº 075/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de show artístico para apresentação no dia 05 de abril de 2025, como parte da programação da Festa de São Vicente Férrer. Essa festa foi declarada Patrimônio Histórico do município de Itajá/RN pela Lei Municipal nº 417, de 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 426/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO que a gratificação por titulação do Servidor Público Municipal se constituirá pelo seu desenvolvimento no próprio cargo, mediante o enriquecimento

profissional e o aumento de sua qualificação, que será comprovada por meio de certificados e diplomas de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação junto à Secretaria Municipal de Administração. (art. 50);

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023 dispõe gratificação por titulação do servidor público municipal dar-se-á pela passagem de um nível inferior para um nível superior de escolaridade de um grupo específico de cargos, mediante a formação e qualificação específica em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação. (art. 52);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eletrônico nº 17901.000014/2025, concluído em 20/03/2025 com parecer favorável ao pleito da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível a servidora MARIA SONIA LOPES DA SILVA, portadora do CPF nº: xxx.xxx.054-61, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, passando da Gratificação de Nível Superior a título de Bacharelado ou Licenciatura para a Gratificação de Pós Graduação por ter apresentado certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão de Serviços Sociais e Políticas Públicas.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 14101.000034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012003/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Aquisição de material hidráulico para serem utilizados exclusivamente no sistema de abastecimento de água do município de Itajá/RN. Conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Obras. Declaro o interessado HÍDRONORDESTE CANALIZACAO E SOLUCOES EM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.005.901/0001-53, sediado(a) na R AUTA DE SOUZA, 386, LATERAL CONJ JOCKEY CLUB, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-550, doravante designada CONTRATADA, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 8.087,64 (oito mil e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da Câmara, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

UNID.ADM: 14.101 – SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
PROJ/ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Itajá/RN, 20 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO